

CAMPO LARGO MENEGUSSO IV EMPREENDIMENTOS SPE S/A
ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

DATA: 06 (seis) de junho de 2019. **HORA:** 14h (quatorze horas). **LOCAL:** Na sede da sociedade, situada na Rua Bruno Filgueira, n. 2434, bairro Bigorrihlo, CEP 80.710-530, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. **CONVOCAÇÃO:** Cartas convites enviadas aos sócios, expedidas com a antecedência legal. **PRESENCAS:** Totalidade dos fundadores e subscritores do capital social, a saber: (1) **A.L.O.S. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Bruno Filgueira, n. 2434, bairro Bigorrihlo, CEP 80.710-530, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.708.972/0001-87, inscrita no NIRE da Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n. 41207065300, por despacho da sessão de 17 (dezesete) de maio de 2011, e 9ª (nona) e última alteração de contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n. 20177312092, em 14 (quatorze) de novembro de 2017, neste ato representada por seus administradores Sr. **GUSTAVO GOLIN MACEDO**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG n. 4.337.770-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 026.325.239-66, com endereço profissional em Curitiba, Paraná, na Rua Bruno Filgueira, n. 2434, bairro Bigorrihlo, CEP 80.710-530 e Sr. **ALEXSSANDER MARTINI DOETZER**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n. 3.872.821-0/SESP - PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 496.553.709-25, com endereço profissional em Curitiba, Paraná, na Rua Padre Anchieta, n. 1923, conjunto 502, bairro Bigorrihlo, CEP 80.730-000; (2) **MDX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Anchieta, 1923, conjunto 502, bairro Bigorrihlo, em Curitiba/PR, CEP 80.730-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.886.280/0001-66, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n. 41206888116, por despacho da sessão de 05 (cinco) de outubro de 2010, representada por seu sócio-administrador Sr. **ALEXSSANDER MARTINI DOETZER**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n. 3.872.821-0/SESP - PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 496.553.709-25, com endereço profissional em Curitiba, Paraná, na Rua Padre Anchieta, n. 1923, conjunto 502, bairro Bigorrihlo, CEP 80.730-000. **PUBLICAÇÕES:** Dispensadas as publicações diante da presença da totalidade (100%) dos acionistas. **MESA: Presidente:** Guilherme Golin Macedo. **Secretário:** Gustavo Golin Macedo. **ORDEM DO DIA:** (a) Constituição da Companhia, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei nº 6.404/76; (b) Leitura completa e aprovação da relação de subscritores da totalidade do Capital Social; (c) Discussão e aprovação do Projeto do Estatuto Social; e (d) Eleição da primeira Diretoria. **DELIBERAÇÕES UNANIMES:** (a) Aprovada a constituição de uma Sociedade por Ações de capital fechado, sob a denominação de "CAMPO LARGO MENEGUSSO IV EMPREENDIMENTOS SPE S/A", com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Bruno Filgueira, n. 2434, bairro Bigorrihlo, CEP 80.710-530, cujo objeto social e propósito específico será: (i) o desenvolvimento de um empreendimento imobiliário residencial na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, no imóvel descrito na matrícula número 25.223 do Registro de Imóveis da cidade de Campo Largo, Estado do Paraná; (ii) a incorporação de empreendimentos imobiliários; (iii) a compra e venda de imóveis próprios; (iv) a construção de edifícios. (a.1) O Capital Social da companhia será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na seguinte proporção: (i) 100 (cem) ações ordinárias nominativas de classe "A"; (ii) 9.900 (nove mil e novecentas) ações ordinárias nominativas de classe "B"; (a.2) O Capital Social é inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, conforme Boletim de Subscrição de Ações elaborado e firmado nesta data, que integra a presente ata como seu **ANEXO I**. Em seguida, verificada a observação integral das formalidades legais, e não havendo oposição dos Subscritores, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia. Passando-se ao item (b) da Ordem do Dia, procedeu-se à leitura da relação de subscritores da totalidade do Capital Social, em conformidade com o Boletim de Subscrição firmado nesta data, que se constitui no **ANEXO I** da presente ata. Passando ao item (c) da Ordem do Dia, a Assembleia aprovou o projeto do Estatuto Social, que, rubricado e assinado por todos os subscritores, é parte integrante da presente Ata sob a forma de **ANEXO II**. Passando ao item (d) da Ordem do Dia, a Assembleia aprovou por unanimidade a escolha da primeira Diretoria, a ser composta por: (i) **DIRETOR PRESIDENTE: GUILHERME GOLIN MACEDO**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG n. 4.337.770-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 026.325.239-66, com endereço profissional em Curitiba, Paraná, na Rua Bruno Filgueira, n. 2434, bairro Bigorrihlo, CEP 80.710-530; (ii) **Diretor Geral: GUSTAVO GOLIN MACEDO**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG n. 4.337.770-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 026.325.239-66, com endereço profissional em Curitiba, Paraná, na Rua Padre Anchieta, n. 1923, conjunto 502, bairro Bigorrihlo, CEP 80.730-000; (iii) **Diretor Executivo: ALEXSSANDER MARTINI DOETZER**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n. 3.872.821-0/SESP - PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 496.553.709-25, com endereço profissional em Curitiba, Paraná, na Rua Padre Anchieta, n. 1923, conjunto 502, bairro Bigorrihlo, CEP 80.730-000. Os Diretores eleitos terão prazo de mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e declaram, na forma da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício da atividade empresarial. A Assembleia Geral fixa a remuneração global anual dos Diretores para o exercício de 2019 em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a qual será distribuída entre eles em reunião própria. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida em alta voz e achada exata e conforme, depois de reaberta a sessão, foi aprovada e assinada por mim Gustavo Golin Macedo, Secretário da Assembleia, pelo Sr. Presidente, e pelos acionistas presentes.

MESA:
GUILHERME GOLIN MACEDO - Pr. e presidente e da Assentela
GUSTAVO GOLIN MACEDO - Sec. e ar. do Assentela
ACIONISTAS PRESENTES: **A.L.O.S. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, representada por seus administradores **GUSTAVO GOLIN MACEDO** e **ALEXSSANDER MARTINI DOETZER**; **MDX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, representada por seu administrador **ALEXSSANDER MARTINI DOETZER**.
DIRETORES ELEITOS: **GUILHERME GOLIN MACEDO** - Diretor Presidente; **GUSTAVO GOLIN MACEDO** - Diretor Geral; **ALEXSSANDER MARTINI DOETZER** - Diretor Executivo
Visto de advogado: Paulo Cesar Busnardo Junior - OAB/PR 21.507
CERTIDÃO: Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias nº 001 da companhia.
REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ SOB O N° 41300302847 EM 19/06/2019
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 11902816482.

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
Boletim de Subscrição da **CAMPO LARGO MENEGUSSO IV EMPREENDIMENTOS SPE S/A**, mediante a subscrição de 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sendo: (i) 100 (cem) ações ordinárias nominativas de classe "A"; (ii) 9.900 (nove mil e novecentas) ações ordinárias nominativas de classe "B", todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aprovado pela Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima, realizada em 08 de abril de 2019, sendo que o capital social subscrito será inteiramente integralizado pelos acionistas, nesta data, em moeda corrente nacional. As ações serão distribuídas entre os seguintes acionistas, abaixo qualificados, na forma das descrições e do quadro abaixo:
(1) A.L.O.S. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Bruno Filgueira, n. 2434, bairro Bigorrihlo, CEP 80.710-530, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.708.972/0001-87, inscrita no NIRE da Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n. por despacho da sessão de 17 (dezesete) de maio de 2011, e 9ª (nona) e última alteração de contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n. 20177312092, em 14 (quatorze) de novembro de 2017, neste ato representada por seus administradores Sr. **GUSTAVO GOLIN MACEDO**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG n. 4.337.770-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 026.325.239-66, com endereço profissional em Curitiba, Paraná, na Rua Bruno Filgueira, n. 2434, bairro Bigorrihlo, CEP 80.710-530 e Sr. **ALEXSSANDER MARTINI DOETZER**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n. 3.872.821-0/SESP - PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 496.553.709-25, com endereço profissional em Curitiba, Paraná, na Rua Padre Anchieta, n. 1923, conjunto 502, bairro Bigorrihlo, CEP 80.730-000. **subscrive** (i) 100 (cem) ações ordinárias nominativas de classe "A"; (ii) 7.900 (sete mil e novecentas) ações ordinárias nominativas de classe "B", todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que são integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional.
(2) MDX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Anchieta, 1923, conjunto 502, bairro Bigorrihlo, em Curitiba/PR, CEP 80.730-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.886.280/0001-66, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n. 41206888116, por despacho da sessão de 05 (cinco) de outubro de 2010, representada por seu sócio-administrador Sr. **ALEXSSANDER MARTINI DOETZER**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n. 3.872.821-0/SESP - PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 496.553.709-25, com endereço profissional em Curitiba, Paraná, na Rua Padre Anchieta, n. 1923, conjunto 502, bairro Bigorrihlo, CEP 80.730-000. **subscrive** 2.000 (duas mil) ações ordinárias nominativas de classe "B", todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que são integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE AÇÕES

Acionista	Ações ON - A	Ações ON - B	Valor Total (R\$)
A.L.O.S. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	100	7.900	8.000,00
MAX PARTICIPAÇÕES - EIRELI	-	2.000	2.000,00
TOTAL	100	9.900	10.000,00

Curitiba, 06 de junho de 2019.

A.L.O.S. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Gustavo Golin Macedo Alexssander Martini Doetzer

MDX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Alexssander Martini Doetzer

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ SOB O N° 41300302847 EM 19/06/2019
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 11902816482.

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO PRIMEIRO - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO
Artigo 1º - CAMPO LARGO MENEGUSSO IV EMPREENDIMENTOS SPE S/A é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Bruno Filgueira, n. 2434, bairro Bigorrihlo, CEP 80.710-530.
Artigo 3º - A sociedade tem seu prazo de duração por tempo determinado, restrito ao tempo de execução e exaurimento do propósito específico previsto em seu objeto social.
Artigo 4º - A sociedade tem por objeto social e propósito específico: (i) o desenvolvimento de um empreendimento imobiliário residencial na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, no imóvel descrito na matrícula número 25.223 do Registro de Imóveis da cidade de Campo Largo, Estado do Paraná; (ii) a incorporação de empreendimentos imobiliários; (iii) a compra e venda de imóveis próprios; (iv) a construção de edifícios.

CAPÍTULO SEGUNDO - DO CAPITAL E DAS AÇÕES
Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do Capital Social, na seguinte proporção: (i) 100 (cem) ações ordinárias nominativas de classe "A"; (ii) 9.900 (nove mil e novecentas) ações ordinárias nominativas de classe "B".
Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária, qualquer que seja a classe, dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, ressalvado o disposto no parágrafo segundo abaixo.
Parágrafo Segundo - As ações ordinárias classe "A" fica assegurado o direito exclusivo de (i) voto em separado para preenchimento dos cargos da Diretoria da Companhia; e (ii) deliberação sobre a conversão de uma espécie ou classe de ações em outra.
Parágrafo Terceiro - Nos aumentos de capital social da Companhia, poderão ser emitidas tanto ações ordinárias como preferenciais, sendo que o capital social deverá sempre preservar a proporção estabelecida em lei.
Parágrafo Quarto - O direito de preferência para subscrição do aumento de capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo estabelecido pela Assembleia Geral que aprovar o aumento do capital social.
Parágrafo Quinto - O acionista que desejar alienar suas ações, ou parte delas, deverá dar ciência de sua intenção aos demais acionistas, através de carta endereçada à sociedade e aos demais acionistas encaminhada também por endereço eletrônico ("e-mail") de cada acionista informado para esta finalidade, onde deverão constar expressamente, a quantidade de ações, a espécie, o preço, as condições de pagamento e o nome e qualificação completa do interessado, observadas as disposições eventualmente contidas em Acordo de Acionistas. Os demais acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu direito de preferência na aquisição das ações ofertadas. Após esse prazo, essas ações poderão ser livremente alienadas.

CAPÍTULO TERCEIRO - ACORDOS E ACIONISTAS
Artigo 6º - Os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência da compra das mesmas, ou o exercício do direito de voto ou o poder de controle serão sempre observados pela Companhia.
Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores.

CAPÍTULO QUARTO - DA DIRETORIA
Artigo 7º - A administração da sociedade compete à Diretoria, a qual é investida de todos os poderes necessários à administração da sociedade e a consecução de seu objeto social.
Parágrafo Único - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os Diretores.
Artigo 8º - A Diretoria será composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo: 1 (um) Diretor Presidente; 1 (um) Diretor Geral; 1 (um) Diretor Executivo.
Parágrafo Primeiro - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.
Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo no livro das Atas de Reunião da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404/76.
Parágrafo Terceiro - Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos, até a investidura dos novos membros eleitos.
Parágrafo Quarto - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos de acordo com a sua própria indicação por um outro Diretor.
Parágrafo Quinto - Em caso de vacância definitiva de um ou mais cargos da Diretoria, proceder-se-á da seguinte forma:

- (a) Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, caberá ao Diretor Geral assumir o cargo vago até o final do mandato;
 - (b) Em caso de vacância de qualquer outro cargo da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral para a eleição dos novos membros, que deverão completar o mandato de seu antecessor.
- Artigo 9º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, inclusive por meio eletrônico ("e-mail") lavrando-se as atas no livro próprio. Fica desde logo designado os seguintes endereços eletrônicos ("e-mail") para convocação das reuniões: (i) Diretor Presidente: gulherme@pavi.com.br; (ii) Diretor Geral: gustavo@alos.net.br; (iii) Diretor Executivo: alexdoetzer@onda.com.br
- Artigo 10º** - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente estatuto, atribuída competência à Assembleia Geral.
- Artigo 11º** - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e a assinatura de contratos em geral, representação da sociedade perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais e quaisquer outros documentos ou atos que impliquem em responsabilidade ou obrigação para a sociedade ou que exonerem a sociedade de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão **assinados, conjuntamente**, por no mínimo 2 (dois) Diretores, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador constituído na forma do artigo 12.
- Parágrafo Único** - Excetuam-se da disposição acima os atos e operações relativos a assinatura de contratos de financiamento entre os mutuários, adquirentes das unidades do empreendimento imobiliário objeto desta Companhia, e quaisquer instituições financeiras, os quais serão **assinados individualmente**, por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador constituído na forma do artigo 12.
- Artigo 12º** - As procurações serão outorgadas em nome da sociedade pelos Diretores, em conjunto, devendo ter prazo de duração determinado e especificar os poderes conferidos, sendo que as procurações para fins de representação "ad judicium" poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Artigo 13º** - E vedado aos Diretores e aos procuradores obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos e liberalidade em nome da mesma.

CAPÍTULO QUINTO - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 14º - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor da Companhia, e, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas.
Artigo 15º - As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.
Artigo 16º - Compete privativamente à Assembleia Geral, além das matérias referidas na Lei 6.404/76 e neste Estatuto, deliberar sobre:
a) as matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
b) alterações deste Estatuto Social;
c) a adoção de regime de capital autorizado;
d) emissão de valores mobiliários de qualquer natureza;
e) amortização, resgate ou compra de ações da Companhia, bem como a posterior alienação das ações porventura em tesouraria;
f) atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
g) aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas;
h) abertura do capital;
i) proposta de cisão, fusão, incorporação, transformação, liquidação, dissolução, nomeação de liquidantes, acordo geral com credores, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial falência, paralisação ou encerramento dos negócios sociais;
j) fixar a remuneração da Diretoria.
Parágrafo Único - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por votos de acionistas representando a maioria simples do capital social com direito a voto.
Artigo 17º - As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer Diretor, e secretariadas por quem o presidente da Assembleia indicar.
Artigo 18º - As Assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue: (a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o artigo 132 da Lei nº 6.404/76; (b) extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO SEXTO - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19º - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará a remuneração, respeitados os limites legais, devendo a instalação do Conselho Fiscal obedecer a forma legal. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

CAPÍTULO SÉTIMO - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 20º - O exercício social tem início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, deverão ser levantados um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste capítulo.
Artigo 21º - Observado o disposto neste Capítulo VII, o lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação determinada pelos acionistas reunidos em assembleia geral específica para esta finalidade.
Artigo 22º - A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários e intercalares, podendo realizar o levantamento de balancetes intermediários e a distribuição de dividendos em periodicidade inferior à anual, na forma prevista na legislação aplicável.
CAPÍTULO OITAVO - LIQUIDAÇÃO
Artigo 23º - A Companhia será liquidada, dissolvida ou extinta nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.
CAPÍTULO NONO - DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 24º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação que rege a sociedade por ações (Lei 6.404/76).

Curitiba, 06 de junho de 2019.

A.L.O.S. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
GUSTAVO GOLIN MACEDO ALEXSSANDER MARTINI DOETZER

MDX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Alexssander Martini Doetzer

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ SOB O N° 41300302847 EM 19/06/2019
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 11902816482.

Informe Aços Favorit Distribuidora Ltda.;
CNPJ: 92.216.209/0005-39 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Operação para fabricação de artefatos de aço instalada Avenida das Indústrias, 2550, CIC, Curitiba- PR.

QUER ANUNCIAR?
SEU NEGÓCIO
NO IMPRESSO E NO DIGITAL



3321-8531
publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

